

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17/12/04	
D.O.U. 20/12/04	Seção 1 P. 28
ATO: Pm 4204	17/12/04
D.O.U. 20/12/04	Seção 1 P. 28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antonio de Pádua, com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO N° 23000.010209/2002-57		
SAPIEnS: 701532		
PARECER CNE/CES N°: 296/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2004

I – RELATÓRIO

O presente processo de interesse da Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda., trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antonio de Pádua, com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.

A Mantenedora, também com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, cumpriu as exigências previstas no art. 20 do Decreto no 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal.

A Faculdade Santo Antonio de Pádua foi credenciada pela Portaria MEC 702, de 18 de março de 2004, que também aprovou seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), referente ao período de 5 (cinco) anos.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme processo 036/2004 CEJU/701532 SAPIENS. Em parecer datado de 30 de abril de 2004, aquela entidade manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que não existe necessidade social para implantação do curso e que a proposta pedagógica não apresenta diferencial qualitativo.

Para verificar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade Santo Antonio de Pádua e para a oferta do curso de Direito, a Secretaria de Educação Superior designou Comissão de Avaliação, conforme Despacho 654/2003 – MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 27 de novembro de 2003, constituída pelos professores Miguel Maurício Isoni, da Universidade Federal de Paraíba e Azizi Tuffi Saliba, da Universidade de Itaúna.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

Com base dos dados constantes que instruem o processo, extraio as características do pleito.

• Histórico

A Comissão de Avaliação considerou que a missão da IES está bem definida e que o PDI explicita os compromissos institucionais com a qualidade, os princípios e os objetivos

estabelecidos pela legislação vigente. Existe concordância entre a missão institucional da IES e o tipo de atuação real verificada, bem como entre o organograma e as funções institucionais. Há ordenamento institucional para a representação docente e discente nos órgãos colegiados, bem como previsão de mecanismos para estimular a produção científica, técnica, pedagógica e cultural.

A IES apresenta condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional e possui consistência administrativa e proposta de auto-avaliação periódica. O PDI contempla de forma satisfatória os cursos solicitados.

O sistema de informação atende aos requisitos administrativos e apresenta concepção compatível com o tamanho e a complexidade da IES. Os mecanismos de comunicação institucional possibilitam a articulação entre as diversas áreas da IES e permitem a comunicação horizontal e o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos.

As políticas de carreira e de capacitação dos docentes e do pessoal técnico-administrativo são regulamentadas. Existe previsão de implantação de programas de apoio aos alunos carentes, nos quais estão definidas as fontes de financiamento. Estão previstas áreas de convivência e a infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades desportivas, de recreação e culturais.

Nas proximidades das instalações físicas da IES há locais para alimentação e oferta de serviços úteis, adequados ao atendimento de alunos, funcionários e docentes. A IES está instalada em prédio moderno, que foi destinado, inicialmente, a abrigar um centro comercial.

A participação das coordenações dos cursos nos órgãos colegiados acadêmicos está prevista no regimento interno, sendo que o coordenador de curso é membro nato dos colegiados superiores, ou seja, o Conselho de Ensino e a Congregação.

O coordenador do curso de Direito é o professor Adolfo Egídio dos Reis, já aposentado e com significativa experiência profissional acadêmica e não acadêmica.

Conforme relatório, existe previsão de suporte acadêmico para registro da vida escolar dos alunos, acompanhamento dos projetos pedagógicos e fluxo escolar. Há previsão de formas de acesso da comunidade acadêmica e tais informações.

A ação de apoio aos discentes será desenvolvida nos diferentes períodos letivos e turnos de funcionamento. O apoio psicológico e pedagógico será realizado por profissional capacitado. A Comissão considerou que os mecanismos de nivelamento não estão bem explicitados e recomendou que eles sejam implantados no primeiro ano do curso, principalmente na área de matemática.

O projeto pedagógico do curso de Direito foi modificado, por sugestão da comissão. Assim, o projeto adquiriu qualidade e coerência, em razão do engajamento dos profissionais envolvidos.

As pastas funcionais dos professores continham os documentos necessários à implementação do curso de Direito. Os professores demonstraram domínio dos conteúdos das disciplinas para as quais foram indicados, possuem experiência profissional e contam com habilidades para trabalhar com temas críticos e plurais.

O regime de trabalho do corpo docente é adequado ao estágio inicial de oferta do curso pretendido e a carga horária dos professores é compatível com as disciplinas que serão ministradas. Os índices relativos ao número de professores e de alunos estão atendidos. A larga experiência e titulação do corpo docente garantem a proximidade temática entre as disciplinas que irão ministrar e os perfis pessoais e profissionais.

As instalações físicas da IES são adequadas às primeiras necessidades do curso. O imóvel é bem situado e conta com fácil acesso e primoroso acabamento. A ventilação, luminosidade e limpeza são satisfatórias, as salas são amplas e confortáveis e existem condições de acesso para os portadores de necessidades especiais. Os espaços destinados às atividades administrativas e ao acesso e primoroso acabamento. A ventilação, luminosidade, e limpeza são satisfatórias, as salas são amplas e confortáveis e existem condições de acesso para os portadores de necessidades

especiais. Os espaços destinados às atividades administrativas e ao auditório ainda não estavam mobiliados, na ocasião da visita. As consultas à Internet eram disponíveis.

A IES possui laboratório de informática, com 20 microcomputadores, capazes de atender à demanda inicial. A Comissão recomendou a aquisição de maior número de máquinas, de forma a suprir a relação de dois alunos por microcomputador.

A biblioteca situa-se no primeiro andar do prédio. O acervo é fechado, mas, no futuro, haverá possibilidade de acesso pelos alunos, apesar de algumas restrições. O livre trânsito está previsto, após a instalação de sistema antifurto.

A Comissão considerou que o espaço da biblioteca não é amplo o suficiente para comportar a demanda futura, mas no momento, está adequado às necessidades.

A IES adquiriu volumes de livros, de forma a tender o coeficiente de exemplares por título. Não há obras anagliptográficas. Não foi implantado acesso remoto, com possibilidade de reserva de material, nem o COMUT, embora a bibliotecária tenha afirmado que isso deverá ocorrer em breve. A classificação bibliográfica utilizada é o CDU. A biblioteca possui as normas da ABNT para normalização de documentos.

A Comissão considerou que as instalações da IES são apropriadas para as atuais necessidades e ressaltou que existe plano de expansão que, se devidamente implantado, garantirá a adequação da infra-estrutura às demandas futuras.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100	100
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100	92,3
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100	100
Dimensão 4 (Instalações)	100	88,8

Em seu parecer final, a Comissão apresentou a seguinte conclusão:

“Conforme de depreende da leitura do corpo deste relatório, a IES apresenta adequação em todas as dimensões, o que enseja a recomendação favorável ao credenciamento da IES e à autorização do curso de Direito, bacharelado, com duzentas vagas anuais”.

II – VOTO DO RELATOR:

Acolho o parecer da Comissão Verificadora e o Relatório da SESU/DESUP/COSUP nº 1.489/2004 com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) no turno diurno e 150 (cento e cinquenta) no turno noturno em turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antonio de Pádua, com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro, instalada na Rua Coronel Olivier, nº 60, Centro, mantida pela Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda, com sede na mesma cidade e Estado.

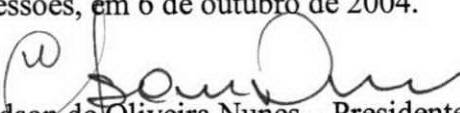
Brasília-DF, 6 outubro de 2004

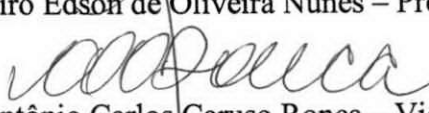

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente


Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

182.

286/04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SCSu/DESUP/COSUP Nº 1489/2004

Reg. Sapiens : 701532

Processo nº : 23000.010209/2002-57 (SIDOC)

Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLÍNIO PINTO COELHO S/C LTDA.

CNPJ : 05.035.176/0001-00

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antonio de Pádua, com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda. solicitou a este Ministério, em 13 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antonio de Pádua, com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.

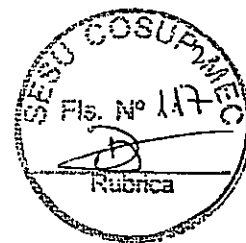
A Mantenedora, também com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, cumpriu as exigências previstas no art. 20 do Dec. 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal.

A Faculdade Santo Antonio de Pádua foi credenciada pela Portaria MEC nº 702, de 18 de março de 2004, que também aprovou seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional, referente ao período de cinco anos.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, conforme processo 036/2004 CEJU/701532 SAPIENS. Em parecer de 30 de abril de 2004, aquela entidade manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que não existe necessidade social para implantação do curso e que a proposta pedagógica não apresenta diferencial qualitativo.

Para verificar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade Santo Antonio de Pádua e para a oferta do curso de Direito, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, conforme Despacho nº 654/2003 – MEC/SCSu/DESUP/CGAES/SECOV, de 27 de novembro de 2003, constituída pelos professores Miguel Maurício Isoni, da Universidade Federal de Paraíba, e Azizi Tuffi Saliba, da Universidade de Itaúna.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.



II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação considerou que a missão da IES está bem definida e que o PDI explicita os compromissos institucionais com a qualidade, os princípios e os objetivos estabelecidos pela legislação vigente. Existe concordância entre a missão institucional da IES e o tipo de atuação real verificada, bem como entre o organograma e as funções institucionais. Há ordenamento institucional para a representação docente e discente nos órgãos colegiados, bem como previsão de mecanismos para estimular a produção científica, técnica, pedagógica e cultural.

A IES apresenta condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional e possui consistência administrativa e proposta de auto-avaliação periódica. O PDI contempla de forma satisfatória os cursos solicitados.

O sistema de informação atende aos requisitos administrativos e apresenta concepção compatível com o tamanho e a complexidade da IES. Os mecanismos de comunicação institucional possibilitam a articulação entre as diversas áreas da IES e permitem a comunicação horizontal e o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos.

As políticas de carreira e de capacitação dos docentes e do pessoal técnico-administrativo são regulamentadas. Existe previsão de implantação de programas de apoio aos alunos carentes, nos quais estão definidas as fontes de financiamento. Estão previstas áreas de convivência e a infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades desportivas, de recreação e culturais.

Nas proximidades das instalações físicas da IES há locais para alimentação e oferta de serviços úteis, adequados ao atendimento de alunos, funcionários e docentes. A IES está instalada em prédio moderno, que foi destinado, inicialmente, a abrigar um centro comercial.

A participação das coordenações dos cursos nos órgãos colegiados acadêmicos está prevista no Regimento Interno, sendo que o coordenador de curso é membro nato dos colegiados superiores, ou seja, o Conselho de Ensino e a Congregação.

O coordenador do curso de Direito é o professor Adolfo Egídio dos Reis, já aposentado e com significativa experiência profissional acadêmica e não acadêmica.

Conforme relatório, existe previsão de suporte acadêmico para registro da vida escolar dos alunos, acompanhamento dos projetos pedagógicos e fluxo escolar. Há previsão de formas de acesso da comunidade acadêmica a tais informações.

A ação de apoio aos discentes será desenvolvida nos diferentes períodos letivos e turnos de funcionamento. O apoio psicológico e pedagógico será realizado por profissional capacitado. A Comissão considerou que os mecanismos de nivelamento não estão bem explicitados e recomendou que eles sejam implantados no primeiro ano do curso, principalmente na área de matemática.

COSE
118

O projeto pedagógico do curso de Direito foi modificado, por sugestão da Comissão. Assim, o projeto adquiriu qualidade e coerência, em razão do engajamento dos profissionais envolvidos.

As pastas funcionais dos professores continham os documentos necessários. As titulações dos docentes atendem às exigências da CAPES e suprem os requisitos necessários à implementação do curso de Direito. Os professores demonstraram domínio dos conteúdos das disciplinas para as quais foram indicados, possuem experiência profissional e contam com habilidades para trabalhar com temas críticos e plurais.

O regime de trabalho do corpo docente é adequado ao estágio inicial de oferta do curso pretendido e a carga horária dos professores é compatível com as disciplinas que serão ministradas. Os índices relativos ao número de professores e de alunos estão atendidos. A larga experiência e titulação do corpo docente garantem a proximidade temática entre as disciplinas que irão ministrar e os perfis pessoais e profissionais.

As instalações físicas da IES são adequadas às primeiras necessidades do curso. O imóvel é bem situado e conta com fácil acesso e primoroso acabamento. A ventilação, luminosidade e limpeza são satisfatórias, as salas são amplas e confortáveis e existem condições de acesso para os portadores de necessidades especiais. Os espaços destinados às atividades administrativas e ao auditório ainda não estavam mobiliados, na ocasião da visita. As consultas à Internet eram disponíveis.

A IES possui laboratório de informática, com 20 microcomputadores, capazes de atender à demanda inicial. A Comissão recomendou a aquisição de maior número de máquinas, de forma a suprir a relação de dois alunos por microcomputador.

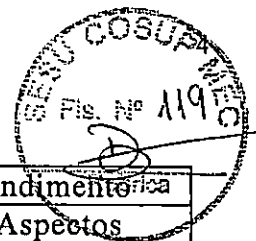
A biblioteca situa-se no primeiro andar do prédio. O acervo é fechado, mas, no futuro, haverá possibilidade de acesso pelos alunos, apesar de algumas restrições. O livre trânsito está previsto, após a instalação de sistema antifurto.

A Comissão considerou que o espaço da biblioteca não é amplo o suficiente para comportar a demanda futura, mas, no momento, está adequado às necessidades.

A IES adquiriu volumes de livros, de forma a atender o coeficiente de exemplares por título. Não há obras anagliográficas. Não foi implantado acesso remoto, com possibilidade de reserva de material, nem o COMUT, embora a bibliotecária tenha afirmado que isso deverá ocorrer em breve. A classificação bibliográfica utilizada é o CDU. A biblioteca possui as normas da ABNT para normalização de documentos.

A Comissão considerou que as instalações da IES são apropriadas para as atuais necessidades e ressaltou que existe plano de expansão que, se devidamente implantado, garantirá a adequação da infra-estrutura às demandas futuras.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:



Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	92,3%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,8%

No parecer final, a Comissão apresentou a seguinte conclusão:

Conforme se depreende da leitura do corpo deste relatório, a IES apresenta adequação em todas as dimensões, o que enseja a recomendação favorável ao credenciamento da IES e à autorização do curso de Direito, bacharelado, com duzentas vagas anuais.

Cabe informar que a Comissão não juntou ao seu relatório a relação nominal do corpo docente e a matriz curricular aprovada.

Acompanha este relatório o “Anexo A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão de Avaliação”.

III – CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) no turno diurno e 150 (cento e cinquenta) no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antonio de Pádua, com sede na cidade de Santo Antonio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro, instalada na Rua Coronel Olivier, nº 60, Centro, mantida pela Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda, com sede na mesma cidade e Estado.

À consideração Superior.

Brasília, 08 de setembro de 2004.

HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro Sapiens: 701532

Nº do processo: 23000.010209/2002-57

Instituição: Faculdade Santo Antonio de Pádua

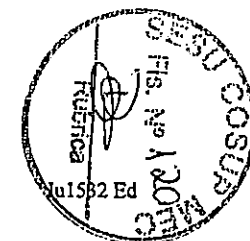
Endereço: Rua Coronel Olivier, nº 60, Centro – Santo Antonio de Pádua/RJ

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda	200	Matutino Noturno	-	-	-	-
Obs. A Comissão não anexou ao relatório a matriz curricular recomendada.							

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Obs: A Comissão não informou o número de professores, a titulação acadêmica e nem o regime de trabalho. Não foi anexada ao relatório a relação dos docentes indicados para o primeiro ano do curso.		



Poa. 296/2004

FASAP

SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMPENHADOR PLÍNIO PINTO COELHO S/A LTDA.

Doc. 11

FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - FASAP

Dimensão 3 – Corpo DocenteÀ secretaria
Executiva**3.1. Formação acadêmica e profissional****3.1.1 Titulação e suficiência****Titulação acadêmica**

O quadro a seguir apresenta a relação dos docentes indicados para a 1ª série do curso de Direito proposto pela FASAP

Anexar o presente
expediente ao Pream
nº 23000.010 209/2002-57
que trata de autorização
do curso de direito de
Faculdade Santo Antônio
de Pádua - FASAP
06/10/2004

Docente	Disciplina a Ministrar	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Carlos Roberto Ramos	Ciência Política Teoria Geral do Estado	Direito	Planejamento Universitário	Direito Constitucional	—
Francisco Simonini da Silva	Metodologia da Pesquisa	Licenciatura Plena em Pedagogia, Administração Escolar e Magistério	Administração de Empresas: Gestão Global de Empresas	Educação: Administração Escolar	—
Haukrey Germiniani	Filosofia Geral	Ciências Sociais	—	Ciência da Religião	—
Haukrey Germiniani	Sociologia Geral	Ciências Sociais	—	Ciência da Religião	—
Ana Lúcia Freitas Galvão	Português Instrumental	Letras	Linguística e Literatura e em Educação	—	—
Ana Paula de Barros Oliveira	Introdução à Economia	Ciências Econômicas	—	Economia	—
Jacinto Luiz da Silva	Introdução ao Estado do Direito	Direito	—	Direito Administrativo	—
Mário Monteiro de Castro Neto	Direito Civil I	Direito	Direito Processual Direito Civil	Direito e Economia	—

Suficiência de docentes

Os docentes indicados estão em suficiência para atender as necessidades do curso de Direito ora proposto.

SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLÍNIO PINTO COELHO S/C LTDA

FASAP FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - FASAP**3.1.2. Experiência profissional****Tempo de magistério superior e Tempo de exercício profissional fora do magistério**

O quadro a seguir sintetiza o tempo de magistério superior, o tempo de exercício profissional fora do magistério e a produção científica dos docentes indicados para a 1ª série do curso de Direito proposto no presente projeto.

Docente	Disciplina a Ministrar	Regime de Trabalho	Tempo Magistério Superior	Tempo de Exercício Fora do Magistério	Produção Científica
Carlos Roberto Ramos	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	40	18 anos	25 anos	11 artigos, monografias, relatórios e comunicações
Francisco Simonini da Silva	Metodologia da Pesquisa	40	25 anos	15 anos	12 artigos e comunicações
Hendrey Germiniani	Sociologia Geral	40	3 anos	3 anos	9 artigos e comunicações
Hendrey Germiniani	Filosofia Geral	40	3 anos	3 anos	9 artigos e comunicações
Hendrey Germiniani	Sociologia Geral	40	3 anos	3 anos	9 artigos e comunicações
Ana Lúcia Freitas Galvão	Português Instrumental	40	3,5 anos	4 anos	—
Ana Paula de Barros Oliveira	Introdução à Economia	20	5 anos	5 anos	6 trabalhos
Jacinto Luiz da Silva	Introdução ao Estudo do Direito	40	14 anos	20 anos	3 trabalhos
Mário Monteiro de Castro Neto	Direito Civil I	40	2 anos	14 anos	5 trabalhos

3.1.3. Adequação da formação**Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA)**

Ao compor o corpo docente para as disciplinas da 1ª série do curso de Direito ora proposto, a FASAP procurou selecionar docentes com formação adequada às mesmas, como pode ser observado da análise dos currículos dos mesmos.

3.2. Condições de trabalho**3.2.1. Regime de trabalho**

FASAP SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMPENHADOR PÉLIO PINTO GOMES LTDA.
FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - FASAP

O quadro a seguir indica o regime de trabalho do corpo docente indicado para compor o corpo docente proposto para a 1ª série do curso de Direito da FASAP.

Docente	Disciplina a Ministrar	Regime de Trabalho
José Mauro Pires Silveira	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	30
Francisco Simonini da Silva	Metodologia Científica	40
Haudrey Germiniani	Sociologia Geral e Filosofia Geral	40
Ana Lúcia Freitas Galvão	Português Instrumental	40
Ana Paula de Barros Oliveira	Introdução à Economia	20
Jacinto Luiz da Silva	Introdução ao Estudo do Direito	40
Mário Monteiro de Castro Neto	Direito Civil I	40

3.2.1. Dedicção ao curso**Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino**

A carga horária semanal dos professores no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino, no curso de Direito da FASAP, atendem plenamente aos padrões de qualidade desejados para o mesmo.

3.2.3. Relação alunos / docente**Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (A.D) em disciplinas do curso**

O corpo docente proposto para o curso Direito, tem 5 (cinco) professores em regime de tempo integral e 2 (dois) em regime de tempo parcial, o que atende aos padrões de qualidade propostos.